



# D.O.

## Poderes Executivo e Legislativo

ANO XVII- Nº 2378 - SUPLEMENTO - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2026 - Distribuição gratuita

Prefeita  
YARACINTHIA ROCHA NOGUEIRA

Vice-Prefeito  
JOSÉ RENATO DOS SANTOS BARRETO

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Administração e Recursos Humanos CLAUDIO CARDOSO VALINHAS OTERO	Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico DENIVAL ALVES CORREA NETO	Secretaria de Esporte LUIZ EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Procuradoria Geral JANDERSON MORAIS MIRANDA	Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	Secretaria de Saúde FAUAZI RIBEIRO CHERENE	Secretaria de Pesca JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO	Secretaria de Transporte RIZONILTON JÚNIOR DOS SANTOS RAIMUNDO
Controladoria Geral do Município FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento CARLOS FABIANO ALMEIDA SÁ	Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia LUIZ GUSTAVO GOMES RIBEIRO	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) PAULO HENRIQUE RIBEIRO CASTELAR
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano CLAUDINÉIA ALVES PINTO RODRIGUES	Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos ROBERTO VINAGRE CARDOSO	Secretaria Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil MILSON DE FREITAS MOTA	

### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 221, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 59, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de São Francisco de Itabapoana, e, CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o equilíbrio das contas públicas e assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a obrigação de saneamento das despesas públicas e de adoção de medidas que assegurem a regularidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a queda de receita em decorrência da redução de repasses advindos dos demais entes federados;

CONSIDERANDO a existência de débitos no valor total de R\$ 81.015.977,00 (Oitenta e um milhões, quinze mil, novecentos e setenta e sete reais), em aberto junto à concessionária de energia, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., nome fantasia "ENEL DISTRIBUICAO RIO";

CONSIDERANDO a existência de precatório no valor de R\$ 35.681.149,77 (Trinta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil reais e setenta e sete centavos), inscrito no Exercício 2021, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 2ª Região sob o nº 5000610-84.2021.4.02.9333;

CONSIDERANDO a existência de precatório no valor de R\$ 1.459.209,32 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e dois centavos), inscrito no Exercício 2021, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 2ª Região sob o nº 5000007-74.2022.4.02.9333;

CONSIDERANDO a existência de precatório no valor de R\$ 2.741.153,23 (Dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), inscrito no Exercício 2025, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 2ª Região sob o nº 5000326-37.2025.4.02.9333;

CONSIDERANDO a existência de 148 (cento e quarenta e oito) precatórios inscritos no exercício 2025, no valor total de R\$ 9.678.680,99 (Nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a existência de 188 (cento e oitenta e oito) precatórios inscritos no exercício 2026, no valor total de R\$ 12.515.314,78 (Doze milhões, quinhentos e quinze mil e trezentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o contingenciamento de despesas públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal e a adequação das despesas à real capacidade financeira do Município.

Art. 2º Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2026:

I - A celebração de novos contratos, convênios, acordos ou ajustes que impliquem em novos gastos públicos, excetuando-se os de caráter emergencial ou indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

II - O empenho de despesas não obrigatórias e não essenciais;

III - A realização de novas nomeações, contratações ou admissões de pessoal, salvo para atendimento de áreas essenciais, como saúde, educação e segurança pública, mediante justificativa formal e autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 3º Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior as aquisições e contratações referentes às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda ficam encarregadas de acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Decreto, emitindo relatórios periódicos ao Chefe do Executivo.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no Artigo 2º e seus incisos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 23 de março de 2026.

YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA  
PREFEITA

# ACESSE

# [www.pmsfi.rj.gov.br](http://www.pmsfi.rj.gov.br)

## DOE SANGUE. SANGUE É VIDA!





**JOGUE LIXO  
NO LIXO**

CÂMARA MUNICIPAL

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA  
SANTOS  
Presidente

ERBSON GOMES PIRES

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS  
Vice-presidente

EZAQUE SALVADOR DA PENHA

NELCIMAR MACEDO DOS  
SANTOS JÚNIOR  
Primeiro Secretário

JARÉDIO BARRETO DE  
AZEVEDO

EDIMAR MACEDO CORDEIRO  
Segundo Secretário

JOÃO ELENO BARRETO DE  
JESUS

DANIEL OLIVEIRA ABÍLIO

LUIZ CESAR DA SILVA  
CERQUEIRA

EDMAR AZEREDO RIBEIRO

PATRÍCIA MIRANDA CHERENE

RALPH NASCIMENTO MATA

**PRESERVE  
A NATUREZA**